



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os pedidos que trouxerem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano	18\$	Semestre 9\$50
A 1.ª série	"	8\$	" 4\$50
A 2.ª série	"	6\$	" 3\$50
A 3.ª série	"	5\$	" 2\$50
Avulso: até 4 pág., \$01; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 213, cedendo ao Liceu de Sá de Miranda, a título de depósito, vários aparelhos que pertenceram ao seminário da diocese de Braga.

Ministério do Fomento:

Decreto n.º 762, mandando abranger pelas disposições do decreto n.º 741, de 10 de Agosto, sobre elevação de preços de géneros de primeira necessidade, as vendas de especialidades farmacêuticas, papel, velas e sabão.
Portaria n.º 214, prorrogando até 30 de Setembro o prazo legal para aferição de pesos e medidas no concelho da Guarda.

Ministério das Colónias:

Lei n.º 277, organizando a administração civil das províncias ultramarinas.
Lei n.º 278, organizando a administração financeira das províncias ultramarinas.

Aparelhos de Haldat.
Higrómetro de Saussure.
Barómetro de Fortin com involucro para o guardar (deteriorado).
Uma vitrine pequena para o mesmo.
Duas pilhas de Leclanché (deterioradas).
Bico de Bunzen e tripé de ferro.
Um motor a vapor.
Um electrófero.
Um frasco para as densidades,
Um suporte grande (deteriorado).
Torniquete hidráulico.
Um eléctro-iman (deteriorado).
Quatro suportes para experiências de química.
Dois voltímetros para experiências de química.
Dois voltímetros (deteriorados).
Um arcómetro Nicholson (deteriorado).
Treze caixas diversas com exemplares de mineralogia.
Diversos exemplares para o estudo da mineralogia e da botânica, bem como provetas, tubos de ensaio e diversa vidraria para estudo de química.

Direcção Geral dos Eclesiásticos, em 15 de Agosto de 1914.—O Director Geral, interino, *Alberto Teles de Utra Machado*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral dos Eclesiásticos

1.ª Repartição

PORTARIA N.º 213

Visto o disposto no artigo 104.º do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911: manda o Governo da República Portuguesa que sejam cedidos, a título de depósito, ao Liceu de Sá de Miranda, de Braga, os aparelhos mencionados na relação junta, que vai assinada pelo Director Geral dos Eclesiásticos, e faz parte integrante desta portaria, aparelhos que pertenceram ao seminário daquela diocese, e eram destinados ao ensino elementar das sciências físicas e naturais, devendo lavar-se termo, em duplicado, da entrega dos mesmos ao referido liceu, sendo um dos exemplares enviado à comissão central de execução da citada lei, e o outro arquivado na Secretaria da câmara municipal respectiva, para ser junto ao arrolamento.

Dada nos Paços do Governo da República, e publicada em 15 de Agosto de 1914.—O Ministro da Justiça, *Eduardo Augusto de Sousa Monteiro*.

Relação dos aparelhos a que se refere a portaria desta data

Um dinamo.
Uma vitrine quadrangular com esqueleto e manequim (deteriorado).
Máquina eléctrica de Carré (deteriorada).
Duas garrafas de Leyde, de armaduras.
Uma garrafa de descarga.
Um electroscopo de folhas de ouro (deteriorado).
Tubo de Newton.
Tubo compressor de gases.
Máquina pneumática com os respectivos acessórios (ordinária e deteriorada).
Prensa ordinária.
Espelhos metálicos com suporte.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Repartição do Trabalho Industrial

DECRETO N.º 762

Sob proposta do Governo e de harmonia com a lei de 8 do corrente mês: hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º São abrangidas pelas disposições do decreto de 10 do corrente, sobre elevação de preços de géneros de primeira necessidade, as vendas de especialidades farmacêuticas, papel, velas e sabão.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 15 de Agosto de 1914.—*Marmel de Arriaga*—*Bernardino Machado*—*Eduardo Augusto de Sousa Monteiro*—*António dos Santos Lucas*—*António Júlio da Costa Pereira de Eça*—*Augusto Eduardo Neuparth*—*A. Freire de Andrade*—*João Maria de Almeida Lima*—*Alfredo Augusto Lisboa de Lima*—*José de Matos Sobral Cúl*.

PORTARIA N.º 214

Atendendo às considerações com que a Comissão Executiva da Câmara Municipal do concelho da Guarda fundamenta o pedido de prorrogação de prazo para se fazer aferição de pesos e medidas dos estabelecimentos do concelho durante a época para tal fim marcada no artigo 3.º do decreto de 1 de Julho de 1911:

Manda o Governo da República que esse prazo seja prorrogado até o dia 30 do próximo mês de Setembro.

Dada nos Paços do Governo da República, e publicada em 15 de Agosto de 1914.—O Ministro do Fomento, *João Maria de Almeida Lima*.